



**Cidade Exposição**

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 130 – Cordeiro, 18 de julho de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



**Cidade Exposição**

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

## **RESOLUÇÃO Nº 54/2022**

**“CONCEDE MEDALHA EDGAR RODRIGUES LUTTERBACH A SENHORA DELVA ESTEVES.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

## **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Concede Medalha Edgar Rodrigues Lutterbach a Senhora DELVA ESTEVES, de acordo com a Resolução no. 240/91, de 12 de setembro de 1991.**

**Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

**Pablo Sérgio de Freitas**  
Presidente

Autoria: Ronaldo de Souza Rosa

## **EDITAL PGM Nº 03/2022**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – PROCEDIMENTO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO.**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, com base nas prerrogativas dispostas na Lei Municipal número 2.566/2021 e na Lei Federal 11.788/08, torna público O PROCEDIMENTO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, dentre outras disposições.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ, para o preenchimento das vagas que venham a estar disponíveis, bem como formação de cadastro de reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ.

O procedimento será permanente, ficando em aberto e segundo as disposições do presente edital, até que venha a ser revogado por ato posterior.

O presente edital será publicado em Diário Oficial e incluído no sítio oficial de acompanhamento do certame: <https://www.cordeiro.rj.gov.br/portal/arquivo/29>.

## II. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção organizadora do certame será composta dos seguintes membros:

THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETI AZEVEDO – Procuradora Geral do Município;

LUCAS MARTINS G. DE AZEVEDO - Subprocuradoria de Processos Administrativos e Contenciosos (SPAC);

ANTÔNIO MESCOLIN NETO – Subprocuradoria de Divisão Tributária (STRIB);

ALINE PEIXOTO DOS SANTOS - Subprocuradoria de Divisão da Administração Descentralizada (SAD);

## II. DO ESTÁGIO

A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais). O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais - ou seja, 4 (quatro) horas diárias, podendo ser estendido para até 30 (trinta) horas semanais – ou seja, 6 (seis) horas diárias, com majoração proporcional da bolsa-auxílio, por comum acordo entre a administração e o estagiário, mediante termo aditivo. A definição da jornada diária, horários, metodologia e avaliação de aproveitamento ficará a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

O estagiário poderá fazer jus a ajudas de custo, concedidas por ato motivado e discricionário da Procuradoria Geral, em razão de assunção de compromissos necessários à realização dos serviços.

As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro, podendo ser remanejado para outros órgãos municipais, à conveniência do estagiário e da administração.

Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

- promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos mesmos;
- redigir minutas de peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- realizar protocolos físicos ou eletrônicos de petições ou outros documentos em órgãos do poder judiciário e outras repartições públicas;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;
- auxiliar em atividades materiais do órgão, como o preparo de documentos, encaminhamentos de processos administrativos e reunião de documentos para instrução de feitos;

O aproveitamento será avaliado mensalmente, em formulário padronizado, com direito a recurso à Procuradora Geral do Município quanto ao resultado da avaliação, sob os seguintes aspectos mínimos: Assiduidade, Pró-Atividade, Produtividade, Aprendizado, Comprometimento, Colaboratividade e Comunicação.

O estagiário poderá ser desligado de suas funções, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, após

processo administrativo prévio, em que se assegure a ampla defesa e contraditório, no qual será demonstrada a razão do desligamento, que poderá se justificar em critérios orçamentárias ou financeiras, bem como em razão da obtenção de pontuação inferior a 60 pontos em média nas últimas 3 avaliações mensais de aproveitamento, bem como em função da prática de infrações disciplinares descritas no Estatuto Funcional do município, aplicável no que couber.

### III. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo seletivo os alunos de curso de direito reconhecido e aprovado pelo MEC e que estejam cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do curso ao tempo de realização da prova.

A inscrição será formalizada mediante a entrega de Currículo à Procuradoria Geral do Município, que conterá informações a respeito dos contatos telefônico e e-mail do candidato para as futuras convocações.

Os documentos necessários à admissão serão informados ao candidato no momento da convocação, que concederá o prazo de 10 dias úteis para o seu encaminhamento à Procuradoria Geral.

### IV. DO SURGIMENTO DAS VAGAS E DAS PROVAS

Ocorrendo vaga de estágio, a Procuradoria Geral do Município convocará os interessados que apresentaram seus currículos ao órgão e encaminhará edital de abertura de seleção pelo prazo de 10 dias úteis, com a data de realização do exame de seleção, se já houver sido fixada.

No prazo descrito no artigo anterior, novos candidatos poderão ser inscritos mediante a apresentação de currículo à Procuradoria.

A prova será realizada em critérios isonômicos para todos os candidatos inscritos previamente ao edital em conjunto dos candidatos inscritos em momento posterior, sendo todos selecionados pela mesma metodologia e pontuação.

#### IV. 1 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a realização das provas, o candidato não poderá estar no último ano do curso de Direito, sob pena de invalidade da sua realização, sendo desconsiderada para todos os fins.

No momento da realização da prova, os candidatos deverão preencher a ficha definitiva de inscrição.

As provas consistirão na elaboração de dissertação de tema livre, em folha pautada e com extensão de 40 a 60 linhas.

Na data de realização das provas ou no prazo de até 5 dias úteis da realização da sua realização, os candidatos deverão apresentar à Procuradoria Geral do Município os seus históricos atualizados com as matérias já cursadas e declaração do tempo de curso efetivo.

A dissertação poderá ser feita em tema livre ou escolhido pela banca e comunicado aos candidatos no momento de sua realização, de acordo com a metodologia escolhida pela banca examinadora.

A Prova terá caráter meramente eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não atingirem proficiência mínima, de acordo com os critérios de pontuação adotados pela banca examinadora e previamente informados aos candidatos no edital de divulgação da data da realização das provas.

O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta, sob pena de desconsideração da parte escrita de forma diversa;

O edital de divulgação da data de realização das provas poderá conter previsões suplementares, complementares ou modificações na forma de realização do exame, com prevalência sobre o presente.

### V. DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro e disponibilizado na página oficial de acompanhamento.

Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados e os números de inscrição dos candidatos eliminados;

Na hipótese de serem considerados aptos candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de desempate, além das disposições legais aplicáveis, sucessivamente:

- a) Maior número de matérias cursadas nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Tributário, conforme avaliação do histórico escolar pela banca de seleção;
- b) Maior tempo de curso efetivamente frequentado;
- c) Sorteio.

#### VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense;

O estágio será regido pelas normas municipais do Município de Cordeiro, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, vigorando a norma mais favorável ao estagiário;

A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município.

As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense através de protocolo realizado na Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Cordeiro, 18 de junho de 2022.

**THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETTI AZEVEDO**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO**  
**OAB/RJ Nº 161716/ MATRÍCULA 080211346**

---